



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos, do dia 11 de outubro de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial n° 048/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Contratação

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de telecomunicações, para melhoria e modernização dos sistemas utilizados pela Prefeitura de Jaboticatubas**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. **A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

d) A certidão e o certificado descritos nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (A referida certidão ou certificado deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

6.5. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



6.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) as propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

g) Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência e estarão sujeitos a fiscalização, a qualquer tempo pela contratante.

h) O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

8.2. Quanto à habilitação FISCAL E TRABALHISTA a licitante apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA a licitante apresentará:

a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 03 (três) meses antes da abertura da sessão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto à habilitação TÉCNICA a licitante apresentará:

8.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo V).

8.6. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.7. As licitantes participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"**.

10.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.15. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão.

11.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, a Pregoeira então examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



11.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

13.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência e estarão sujeitos a fiscalização, a qualquer tempo pela contratante.



14.1.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

15. DOS ENCARGOS

15.1. São obrigações da Contratada:

15.1.1. Prestar os serviços com eficiência assecuratória dos resultados;

15.1.2. Estabelecer procedimentos corretivos no caso de falhas ou incorreções;

15.1.3. Ressarcir perdas e danos decorrentes de vícios na prestação dos serviços;

15.1.4. Não divulgar informações de natureza técnica, comercial, ou de qualquer;

15.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, sociais e resultantes ou não de dolo ou culpa:

15.1.5.1. De outra natureza, de interesse da Prefeitura e das quais teve conhecimento, sob pena de responder civil e criminalmente, mesmo depois de extinto o presente contrato;

15.1.5.2. Previdenciários vinculados à prestação dos serviços, sendo lícito à Prefeitura exigir a comprovação dos recolhimentos pertinentes quando lhe aprouver;

15.1.6. Utilizar as dependências da Prefeitura, vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

15.1.7. Acessar as dependências da Prefeitura, para a prestação dos serviços, devidamente identificado;

15.1.8. É de responsabilidade da Contratada, equipamentos e/ou congêneres, necessários para a execução dos serviços;

15.1.9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.2. São obrigações da Contratante:

15.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;

15.2.2. Disponibilizar dependências, instalações e infraestrutura básica para que a contratada possa prestar com eficiência os serviços, desde que o representante da Contratada esteja devidamente identificado;

15.2.3. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios das atividades concluídas de cada etapa, após comprovação dos serviços prestados;

15.2.4. Responsabilizar-se pelos deslocamentos da Contratada, dentro do município, aos Setores da Prefeitura, quando necessário visita in loco, para execução dos serviços;

15.2.4.1. O município será responsável pelo deslocamento desde que, juntamente com um representante da Prefeitura, seja organizado, com antecedência, escala de visita in loco, devendo constar no mínimo, data, localidade/Setor e horário previsto;

15.2.5. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais;



15.2.6. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

15.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.2.8. O Município se reserva o direito de solicitar junto à Contratada, comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, quando for o caso.

16. DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a conclusão de cada uma das etapas abaixo, emissão da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

18.2.1. Considerando que os serviços prestados serão executados em quatro etapas, a Contratante pagará a Contratada o valor global, distribuídos da seguinte forma:

- a) 30% após realização da primeira etapa;
- b) 20% após realização da segunda etapa;
- c) 20% após realização da terceira etapa;
- d) 30% após realização da quarta etapa;

18.2.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos relatórios das atividades de cada etapa, aceitos pela Prefeitura.

18.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.



19. DAS PENALIDADES

19.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento temporário do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 7 da lei 10520.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 02030080.0472206012.836.3.3.90.39.00.1.00.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não vincula a Administração à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

21.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 233/234 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

21.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III-Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta de contrato de prestação de serviço.

Jaboticatubas/MG, 23 de setembro de 2022.

Tércia dos Maria Santos Maia
Pregoeira



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de telecomunicações, para melhoria e modernização dos sistemas utilizados pela Prefeitura de Jaboticatubas, conforme o disposto adiante.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Das especificações:

2.1.1. A licitante vencedora promoverá toda a apuração das informações, conjuntamente com a Secretaria de Administração e demais Secretarias, quando necessário, "in loco", em todas as dependências da Prefeitura, para configurar as características do sistema, da rede e dos serviços que serão utilizados pela Prefeitura, o que se pretende disponibilizar de imediato e no futuro, enfocando aspectos como a análise dos níveis de segurança, as perspectivas de utilização dos novos serviços e as tendências tecnológicas, a saber:

a) Desenvolver o projeto básico, considerando as plataformas tecnológicas modernas, cloud (nuvem), SIP, VoIP, DDR-Discagem Direta a Ramal, etc, com vistas à melhoria da comunicação e a redução de gastos com telefonia;

b) Analisar as 2 (duas) últimas faturas da Oi, de telefonia fixa, para a medição do tráfego (local, local Móvel, DDD, DDD Móvel) e suas tarifas atuais;

c) Analisar as faturas da rede de internet, para a definição da banda de dados atual e a necessária para absorver, por exemplo, a ativação dos ramais IP;

d) Consolidar todos os pontos de presença da Prefeitura, ou seja, os endereços da Administração e outros de interesse, para o dimensionamento quantitativo de ramais, analógicos, IP e demais serviços inerentes, tais como, caracteres no visor e teclas de led (função) dos aparelhos, utilização de ramais mobile (são ramais associados ao telefone celular a ser utilizado pelo Servidor, com acesso remoto e/ou em trânsito) e sua área de cobertura;

e) Tipificar os requisitos mínimos das centrais PABX, sua capacidade equipada e instalada, (quando for o caso) para a análise sobre a retirada dos mesmos e novo destino, bem como a quantidade de links Els, troncos e linhas analógicas, para o novo sistema e elaboração do processo de interceptação;

f) Estabelecer as premissas para a qualificação técnica dos fornecedores, para a solução de telefonia fixa, aparelhos e integradores, formatar os requisitos de desempenho e estabelecer os deveres e disciplina exigíveis;

g) Cadastrar e registrar, por unidade da Prefeitura, para a ativação de sistema de tarifação (gestão e controle de todo o tráfego telefônico);

h) Identificar a expectativa da utilização de serviços de tele e videoconferência, espaços físicos possíveis e sua capacidade ocupacional e metragem;

i) Identificar e qualificar a possibilidade de implantação de URA-Unidade de Resposta Audível, Mensagens Automáticas, Call Center (específicos, exemplo SAMU), Call Back (retorno automático de chamadas não atendidas) entre outras;

j) Identificar e qualificar os recursos operacionais em serviço, tipo: grupo de captura, chefe-secretária, categoria dos ramais, transferência externa, siga-me, desvios, conferência, estacionamento, não perturbe, rechamada, etc.;

k) Identificar tratativas quanto à rede de dados que suportará o tráfego da telefonia fixa, abordando os itens abaixo:

I) Estrutura da rede de dados:

- Capacidade do link internet;
- Quantidade disponível de banda;



- Outros acessos de internet e a localidade (ex.: banda larga).
- II) Estrutura da rede interna:
 - Pontos de cabeamento estruturado de voz e dados;
 - Quantidade disponível para ampliações;
 - Expectativa de crescimento e/ou redução.
- l) Avaliar e especificar, para a nova demanda, a sustentação por falta de energia e definir o tempo de autonomia que o sistema deve suportar;
- m) Apontar as adequações da estrutura física, se for o caso;
- n) Entregar o Relatório de Consultoria para as especificações.

2.2. Implantação (e tipificações):

2.2.1. Estabelecer o processo de contratação, com a consolidação de novos sistemas, comparados à manutenção do parque atual ou UP GRADE, integrada ou não, para todos os pontos de presença da Prefeitura, mediante concorrência tipo pregão presencial ou a que melhor se adeque às necessidades da Prefeitura;

2.2.2. Estabelecer os parâmetros para a implantação do sistema de tarifação centralizada e Gestão dos Serviços de Telecom, qualificando e ampliando os conhecimentos de gestão, com a transferência de informações, criando e aplicando rotinas e normas de utilização e controle das telecomunicações, quando for o caso;

2.2.3. Auxiliar na elaboração, com o acompanhamento do município, por meio da Secretaria de Administração, o Termo de referência;

2.2.4. Elaborar instruções de operações dos recursos disponíveis, de forma didática, se necessário;

2.2.5. Qualificar e ampliar conhecimentos de gestão da Prefeitura, com a transferência de informações, bem como estabelecer critérios para o desenvolvimento de contratação e fornecimento de tecnologia (Voz, Dados e Informação);

2.2.6. Focar em gestão ostensiva sobre controle, consumo e utilização dos serviços de telecomunicações (tráfego);

2.2.7. Acompanhar, emitir parecer técnico e promover a defesa dos requisitos do edital, acerca de todos os questionamentos e/ou impugnações pertinentes às especificações técnicas e demais dados inerentes aos equipamentos e à formação dos interesses da Prefeitura;

2.2.8. Entregar o Relatório de Consultoria contratada para a implantação.

2.3. Realinhamento de possíveis distorções:

2.3.1. Acompanhar e auditar todo o processo de implantação do novo sistema de telecomunicações, na ativação dos novos equipamentos, serviços e sua modernização e a migração dos sistemas (se for o caso), interagindo com a Licitante vencedora para a implantação dos serviços de forma irrestrita aos ditames do processo licitatório;

2.3.2. Consolidar e validar os serviços das operadoras de acordo com os procedimentos e valores contratados. (auditoria nas contas - 1 e 2º meses de cobranças);

2.3.3. Revisar todas as ações implementadas, identificar falhas, propor soluções e realizá-las.

2.4. Treinamento:

2.4.1. Realizar palestra/treinamento envolvendo procedimentos comportamentais e operacionais, intitulada "O profissional no uso das comunicações", envolvendo turmas de no máximo 80 pessoas, ou, quando for de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

interesse da Prefeitura, que se faça de outra forma, estimando-se um montante de até 5 (cinco) palestras;

2.4.2. O objetivo deste treinamento no âmbito comportamental é apresentar aos colaboradores da Prefeitura, os resultados do Projeto, o que a Prefeitura pretende com as ações concretizadas, o que se espera de cada colaborador e onde queremos chegar, entre outras abordagens especificadas pela Prefeitura, na expectativa de provocar e abrir espaços para uma nova mentalidade na relação Cliente/Prefeitura, com carga horária máxima de 2:00, por palestra;

2.4.3. O objetivo deste treinamento no âmbito operacional é apresentar aos colaboradores da Prefeitura, como utilizar adequadamente os recursos disponíveis, bem como a divulgação dos novos procedimentos de gestão e controle.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico para a readequação e melhorias dos serviços de telecomunicações, equipamentos e afins da Prefeitura, visto que tem o objetivo de prover suporte tecnológico às suas atividades fins, na busca de maior e melhor eficácia na comunicação e no relacionamento institucional;

3.2. Destaca-se, que hoje, já existem em operação, uma diversidade de empresas e soluções para as demandas de telecomunicações da Prefeitura, o que implica uma real possibilidade de competitividade e de maior economicidade pela distribuição dos serviços;

3.3. A contratação em tela, possibilitará a implantação e/ou a continuidade dos serviços e suporte às unidades organizacionais da Prefeitura, sem os quais não será possível atender às demandas atuais e a melhora na prestação de serviços de qualidade fornecidos à comunidade Jaboticatubense, com o menor custo e a máxima eficácia;

3.4. Por fim, a contratação em tela é imprescindível para a continuidade dos serviços e na coleta dos resultados esperados, que contribuirão para aumentar a capacitação dos funcionários aos novos sistemas, melhorando os processos de gestão de indicadores para as telecomunicações e afins.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O objeto desta licitação, deve ser executado diretamente pela Contratada, sendo vedada a subcontratação;

4.2. Não poderão ser cobrados por serviços não listados no termo de referência;

4.3. Será designado pela Prefeitura um gestor do contrato, que fará o acompanhamento, a fiscalização e dará a aceitação da execução dos serviços;

4.4. Quaisquer serviços prestados pela Contratada deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da Prefeitura;

4.5. A Contratada deverá integrar o modelo de prestação de serviços, objeto deste termo de referência, trabalhando em sinergia com as demais contratadas responsáveis pelo fornecimento das soluções em serviços (telefonia fixa, infraestrutura, rede, equipamentos e softwares), em conformidade com as responsabilidades definidas neste termo de referência;

4.6. Os projetos civis, elétricos e de rede estruturada que fizerem necessários, serão de exclusiva responsabilidade da Contratante, os quais poderão ser solicitados à Contratada, mediante apresentação de proposta específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

4.7. Não poderão ser cobrados pela Contratada, serviços ou facilidades não solicitados, ou não autorizados pela Prefeitura;

4.8. Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura, devendo ser informado a todos os envolvidos, do processo e da presença da Contratada e qual o objetivo que se pretende.

5. DOS PRAZOS

5.1. Dos prazos para execução dos serviços:

Etapas	Serviços	Unidade	Quantidade
1ª	Especificações (descrito no item 2.1 e subitens)	Dias	40
2ª	Implantação (e tipificações) - (descrito no item 2.2 e subitens)	Dias	120
3ª	Realinhamento de possíveis distorções (descrito no item 2.3 e subitens)	Em até 10 (dez) dias, após execução dos serviços a serem feitos pela empresa a ser contratada	
4ª	Treinamento (descrito no item 2.4 e subitens)	Em até 10 (dez) dias, após execução dos serviços a serem feitos pela empresa a ser contratada	

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços, está descrito na tabela acima, contados da assinatura do contrato, desde que:

a) As ações determinadas pela Contratada, em conjunto com a Prefeitura, sejam implementadas dentro desse prazo, para tornar possível a avaliação dos resultados e a correção do que for necessário.

5.2. Independentemente dos prazos estabelecidos, se por motivo fortuito ocasionar atrasos na prestação dos serviços, os prazos mencionados poderão ser estendidos sem alteração de custos, por até 30 (trinta) dias, desde que previamente justificado, seja por interesse da Prefeitura, seja motivado pelo vencedor do certame.

5.3. A empresa deverá disponibilizar os serviços de suporte técnico para dúvidas e demais questões relativas ao processo licitatório, até a efetiva realização do pleito, local ou remoto (WEB e móvel), durante 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços com eficiência assecuratória dos resultados;

6.1.2. Estabelecer procedimentos corretivos no caso de falhas ou incorreções;

6.1.3. Ressarcir perdas e danos decorrentes de vícios na prestação dos serviços;

6.1.4. Não divulgar informações de natureza técnica, comercial, ou de qualquer;

6.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, sociais e resultantes ou não de dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

6.1.5.1. De outra natureza, de interesse da Prefeitura e das quais teve conhecimento, sob pena de responder civil e criminalmente, mesmo depois de extinto o presente contrato;

6.1.5.2. Previdenciários vinculados à prestação dos serviços, sendo lícito à Prefeitura exigir a comprovação dos recolhimentos pertinentes quando lhe aprouver;

6.1.6. Utilizar as dependências da Prefeitura, vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

6.1.7. Acessar as dependências da Prefeitura, para a prestação dos serviços, devidamente identificado;

6.1.8. É de responsabilidade da Contratada, equipamentos e/ou congêneres, necessários para a execução dos serviços;

6.1.9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;

6.2.2. Disponibilizar dependências, instalações e infraestrutura básica para que a contratada possa prestar com eficiência os serviços, desde que o representante da Contratada esteja devidamente identificado;

6.2.3. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios das atividades concluídas de cada etapa, após comprovação dos serviços prestados;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos deslocamentos da Contratada, dentro do município, aos Setores da Prefeitura, quando necessário visita in loco, para execução dos serviços;

6.2.4.1. O município será responsável pelo deslocamento desde que, juntamente com um representante da Prefeitura, seja organizado, com antecedência, escala de visita in loco, devendo constar no mínimo, data, localidade/Setor e horário previsto;

6.2.5. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais;

6.2.6. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.8. O Município se reserva o direito de solicitar junto à Contratada, comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, quando for o caso.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada enviará a fatura à medida que os serviços de cada etapa sejam concluídos, e atestado os serviços pelo Setor responsável.

7.2. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, deslocamentos a Jaboticatubas, alimentação e hospedagem, que se fizerem necessárias, são de responsabilidade da Contratada, ressalvado o item 6.2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

7.3. Todas as manifestações, notificações e entendimentos entre a Contratada e a Prefeitura serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, evitando-se, sempre que possível quaisquer entendimentos verbais.

7.4. A Contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela Prefeitura para execução do serviço.

7.5. A não execução regular dos serviços, pela Contratada, poderá ensejar, a critério da Prefeitura, o seu cancelamento, sem que a Contratada possa pleitear qualquer valor residual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei.

7.6. Os serviços, objeto deste Termo de referência, serão realizados, quando in loco, de segunda a sexta feira, durante o horário de funcionamento do Setor público, exceto dias decretados feriados, pontos facultativos e recessos municipais.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá à Secretaria requisitante o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

8.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando que os serviços prestados serão executados em quatro etapas, a Contratante pagará a Contratada o valor global, distribuídos da seguinte forma:

- a) 30% após realização da primeira etapa;
- b) 20% após realização da segunda etapa;
- c) 20% após realização da terceira etapa;
- d) 30% após realização da quarta etapa;

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos relatórios das atividades de cada etapa, aceitos pela Prefeitura.

9.3. Os serviços a serem prestados serão custeados por meio da seguinte dotação orçamentária: 02030080.0472206012.836.3.3.90.39.00.1.00

10. SETOR REQUISITANTE

10.1. Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade n°
..... e CPF n°, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, na modalidade Pregão, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem
como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 048/2022,
DECLARA expressamente que:

**Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU
SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de telecomunicações, para melhoria e modernização dos sistemas utilizados pela Prefeitura de Jaboticatubas, conforme especificado no termo de referência - anexo I do edital.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a conclusão de cada etapa do trabalho descrita no Termo de Referência, emissão da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência e estarão sujeitos a fiscalização, a qualquer tempo pela contratante.

2. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 048/2022,
DECLARA expressamente que :

► **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ N° 18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860; e a empresa _____, CNPJ N° _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF N° _____, resolvem firmar o presente contrato para realização dos trabalhos de política de proteção ao Patrimônio Cultural, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 087/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 048/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de telecomunicações, para melhoria e modernização dos sistemas utilizados pela Prefeitura de Jaboticatubas, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância total estimada de R\$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

2.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a conclusão de cada uma das etapas abaixo, emissão da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

2.2.3. 1. Considerando que os serviços prestados serão executados em quatro etapas, a Contratante pagará a Contratada o valor global, distribuídos da seguinte forma:

- a) 30% após realização da primeira etapa;
- b) 20% após realização da segunda etapa;
- c) 20% após realização da terceira etapa;
- d) 30% após realização da quarta etapa;

2.2.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos relatórios das atividades de cada etapa, aceitos pela Prefeitura.

2.2.5. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

2.2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das



obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.8. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02030080.0472206012.836.3.3.90.39.00.1.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;

7.2. Disponibilizar dependências, instalações e infraestrutura básica para que a contratada possa prestar com eficiência os serviços, desde que o representante da Contratada esteja devidamente identificado;

7.3. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios das atividades concluídas de cada etapa, após comprovação dos serviços prestados;

7.4. Responsabilizar-se pelos deslocamentos da Contratada, dentro do município, aos Setores da Prefeitura, quando necessário visita in loco, para execução dos serviços;

7.4.1. O município será responsável pelo deslocamento desde que, juntamente com um representante da Prefeitura, seja organizado, com antecedência, escala de visita in loco, devendo constar no mínimo, data, localidade/Setor e horário previsto;

7.5. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais;

7.6. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.8. O Município se reserva o direito de solicitar junto à Contratada, comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços com eficiência assecuratória dos resultados;

8.2. Estabelecer procedimentos corretivos no caso de falhas ou incorreções;

8.3. Ressarcir perdas e danos decorrentes de vícios na prestação dos serviços;

8.4. Não divulgar informações de natureza técnica, comercial, ou de qualquer;

8.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, sociais e resultantes ou não de dolo ou culpa:

8.5.1. De outra natureza, de interesse da Prefeitura e das quais teve conhecimento, sob pena de responder civil e criminalmente, mesmo depois de extinto o presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

8.5.2. Previdenciários vinculados à prestação dos serviços, sendo lícito à Prefeitura exigir a comprovação dos recolhimentos pertinentes quando lhe aprouver;

8.6. Utilizar as dependências da Prefeitura, vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

8.7. Acessar as dependências da Prefeitura, para a prestação dos serviços, devidamente identificado;

8.8. É de responsabilidade da Contratada, equipamentos e/ou congêneres, necessários para a execução dos serviços;

8.9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.10. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.11. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à Secretaria requisitante o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento temporário do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: _____
CPF nº _____

CPF nº _____